



REVERTADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROCESSO(S) N.: 631/88.

EM, 13 / 06 / 88.

Procedência :

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

CRIA COMITÊ DE IMPRENSA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



PROTOCOLISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos
seus MEMBROS é de PARECER CONTRÁRIO ao PROJETO DE
LEI Nº 631/88 que " CRIA COMITÊ DE IMPRENSA DA CÂ
MARA MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
X:X

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 26 de junho de 1.988.

Presidente

Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

"CRIA COMITÊ DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica criado o comitê de Imprensa da Câmara Municipal de Linhares/ES.,

Art. 2º - O Comitê de Imprensa será composto de Jornalistas Profissionais e, ou de elementos credenciados pelos órgãos de imprensa escrita falada e televisada / do Município.

Art. 3º - O Comitê será presidido por um Jornalista profissional, diretamente subordinado à Presidência da Câmara.

Art. 4º - As credenciais fornecidas pelos/ órgãos de imprensa aos elementos que farão parte do Comitê/ terão validade por 01 (um) biênio Presidencial.

Art. 5º - Compete ao Presidente do Comitê/ supervisionar os trabalhos dos Jornalistas credenciados, zelando pelo cumprimento das atribuições regulamentadas por / portaria.

Art. 6º - Aos Jornalistas credenciados fica concedida uma gratificação de Cz\$1.200,00 (hum mil duzentos cruzados), por Sessão a que comparecer.

Art. 7º - Os recursos necessários ao cumprimento do que dispõe o art. 6º (sexto), correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº1.047 de 30/10/ /84.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continuação....

PROTÓCOLO
N.º 631/88
Em 13.1.06.188



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continua...

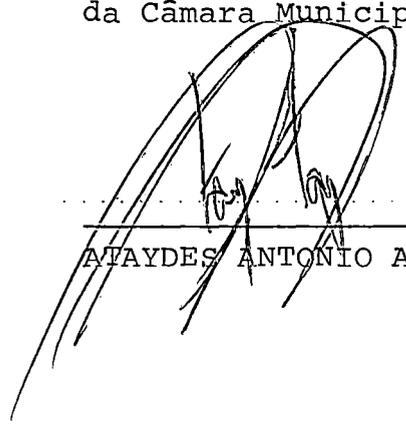
PROJETO DE LEI Nº

"CRIA COMITÊ DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sala das Sessões, 03 de abril de 1.987.


.....
JAIR DE SOUZA MOREIRA-Presidente da
Câmara Municipal de Linhares/ES.


.....
VALDIR PRADO SELESTRINE-Vice-Presidente
da Câmara Municipal de Linhares/ES.


.....
ATAYDES ANTONIO ARMANI- Secretário-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.047/84, DE 30/10/84.

"**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Art. 2º. - O cargo que se refere o artigo anterior, será o constante da TABELA II, anexa, que passa a integrar à presente Lei.

§ ÚNICO - O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO que se refere o art. 1º., desta Lei, será representado pela sigla CC-L (Cargo em Comissão do Legislativo), seguida por um algarismo definidor do padrão de vencimento do cargo, conforme consta a TABELA II, a qual conterà também as denominações, vencimentos e o quantitativo desse cargo.

Art. 3º. - O preenchimento dos cargos vagos de PROVIMENTO EM COMISSÃO, far-se-á por ato de livre nomeação do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, por constituírem cargos de inteira confiança.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no ORÇAMENTO VIGENTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Lei nº. 1.047/84.

F1.02

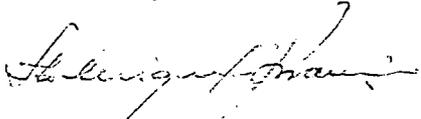
Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ito Miguel Kramer
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.047/84.

T A B E L A I I			
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
ASSESSOR DE <u>IM</u> PRENSA	CC-L-07	01 SMR	02

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal